

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de forma eventual e parcelada de medicamentos básicos para suprir as unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Dr Odilon Maia Filho deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 50MG/ML INF FR C/120 ML	FRASCO	2500
2	ACICLOVIR 200MG COMP (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	15000
5	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS FR C/20ML	FRASCO	5000
6	ÁCIDO FÓLICO COMP 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP FR C/10ML	FRASCO	3000
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
10	AMBROXOL 30MG/ML AD FR C/120ML	FRASCO	5000
11	AMOXICILINA CAPSULA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	CÁPSULA	90000
12	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML FR C/60ML	FRASCO	5000
13	ANLODIPINO 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000
14	ANLODIPINO 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000
15	ATENOLOL 100MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
16	ATENOLOL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000
17	ATENOLOL 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
18	AZITROMICINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
19	AZITROMICINA 200MG/ML FR C/15ML	FRASCO	6000
20	BACLOFENO 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
21	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR C100ML	FRASCO	1200
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000
23	CAPTOPRIL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	200000
24	CARBIDOPA+LEVODOPA 250/25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	3000
25	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
26	CARVEDILOL 12,5 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000
27	CARVEDILOL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	80000
28	CARVEDILOL 6,25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
29	CEFALEXINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000

30	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FR C/60ML	FRASCO	3000
31	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20MG + 0,64MG + 2,5/G TUBO C/30G	BISNAGA	100
32	CINARIZINA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	1000
33	CINARIZINA 75MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	1000
34	CIPROFLOXACINO 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	25000
35	CLARITROMICINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	CÁPSULA	2500
36	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000
37	DEXAMETASONA 4MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000
38	DEXAMETASONA CREME 0,1% TB C/10G	BISNAGA	5000
39	DEXCLORAFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	8000
40	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	75000
42	DIGOXINA 0,25 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000
43	DIPIRONA 500MG/10 ML GOTAS	FRASCO	6000
44	DIPIRONA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000
45	DIMETICONA 75MG/10ML GOTAS	FRASCO	8000
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	2000
47	DOMPERIDONA 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	7000
48	DOXAZOSINA 2MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000
49	DOXAZOSINA 4MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000
50	ENALAPRIL 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000
51	ENALAPRIL 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000
52	ENALAPRIL 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
53	ESPIROLACTONA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	40000
54	ESPIROLACTONA 100MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
55	FINASTERIDA 5 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	25000
56	FLUCONAZOL 150 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
57	FUROSEMIDA 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
58	GLIBENCLAMIDA 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000
59	GLICLAZIDA 60MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	7000
60	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000
61	HIDROCLORATIAZIDA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	250000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
63	HIDROXIZINA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	2000
64	IBUPROFENO 300MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	35000
65	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR C/30ML	FRASCO	3000
66	IBUPROFENO 600MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000
67	ISOSSORBIDA 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000

68	ISOSSORBIDA 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000
69	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG (PROLOPA BD) (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000
70	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (PROLOPA) (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000
73	LIDOCAINA GELEIA TB C/30G	BISNAGA	2000
74	LORATADINA 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	12000
75	LOSARTANA 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	250000
76	MEBENDAZOL 20MG FR C/30ML	COMPRIMIDO	2000
77	METFORMINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
78	METFORMINA 850MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	250000
79	METILDOPA 250MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	12000
80	METILDOPA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	30000
81	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000
82	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS PR C/10ML	FRASCO	1000
83	METRONIDAZOL 250MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	12000
84	METRONIDAZOL 400MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	30000
85	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL TB C/50 C/14 APLIC	BISNAGA	5000
86	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	BISNAGA	5000
87	NISTANINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TB C/60G + 10 APLIC	BISNAGA	5000
88	NISTANINA SOLUÇÃO 100.000 UI/ML	FRASCO	2000
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G C/APLIC	BISNAGA	2000
90	NITROFURANTONA 100MG (CAIXA HOSPITALAR)	CÁPSULA	7000
91	ÓLEO MINERAL FR C/100ML	FRASCO	250
92	OMEPRAZOL 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
93	PARACETAMOL 200MG GOTAS FR C/15ML	FRASCO	5000
94	PARACETAMOL 500 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
95	POLIVITAMICO (COMPLEXO B) 100ML	FRASCO	4000
96	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FR C/60ML	FRASCO	2000
97	PREDNISONA 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000
98	PREDNISONA 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
99	PROMETAZINA 25MG COMP. (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000
100	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	15000
101	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	30000
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ ENV C/27,9G	ENVELOPE	5000

103	SICCINATO DE METOPROLOL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	12000
104	SINVASTATINA 20 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	80000
105	SINVASTATINA 40 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000
106	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000
107	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG (VESICARE) (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	1000
108	SULFADIAZINA DE PRATA POM TB C/50G	BISNAGA	3000
109	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/ML FR C/100ML	FRASCO	3000
110	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+800MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	40000
111	SULFATO FERROSO COMP. 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO-DOSE	TUBO	500
113	AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML PEDIÁTRICO	FRASCO	5000
114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/100ML	FRASCO	5000
115	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	9000

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024,

tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Brejo do Cruz/PB em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, aquisição de forma eventual e parcelada de medicamentos básicos para suprir as unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Dr Odilon Maia Filho deste município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.2 - A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3 - Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.1.4 - Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

5.1.5 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O

desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

5.1.6- A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

5.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.2 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5 O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.5 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

9.6 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos em edital.

9.7 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos em edital.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.594.741,00 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais) conforme estimativa no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO REAJUSTE

14.5 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.6 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para pagamento:

2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO – 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE – 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2061 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária

ELEMENTO – 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2054 – Manutenção do Teto Financeiro de Média e Alta

Complexidade ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo OU 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita

FONTE: 1001 – Recursos Ordinários

Brejo do Cruz, PB - 17 de Janeiro de 2024.

Luma Sauana Batista de Souza